



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 072/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente demanda tem como objetivo a ampliação da estrutura física do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, visando o fortalecimento da rede de atendimento em saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica e dos atendimentos de urgência e emergência.

A necessidade da contratação decorre, sobretudo, de fatores estruturais, operacionais e de interesse público, dentre os quais se destacam:

- Insuficiência da estrutura atual da unidade de saúde para atendimento da demanda crescente da população, comprometendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados;
- Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento, com a criação de novos espaços, tais como salas de atendimento, área de observação, recepção, entre outros, conforme previsto no estudo técnico preliminar;
- Redução do tempo de espera e melhoria na resolutividade dos atendimentos, garantindo maior eficiência no atendimento à população;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, proporcionando ambiente adequado, seguro e estruturado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- Necessidade de modernização da infraestrutura da unidade, com adequação às normas técnicas vigentes e integração entre as áreas existentes e a ampliação;
- Atendimento ao interesse público, garantindo maior acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento, reduzindo a necessidade de deslocamento da população para outros municípios;
- Execução de investimento público destinado à área da saúde, conforme Plano de Ação vigente, que prevê recursos para obras e serviços de engenharia voltados à ampliação da unidade de saúde municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar a ampliação e melhoria da infraestrutura da saúde pública municipal, promovendo atendimento mais eficiente, humanizado e compatível com as necessidades da população.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

Nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. O inciso II do §1º do mesmo artigo exige, ainda, a demonstração da previsão da contratação no PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Nesse contexto, registra-se que o Município de Araponga/MG não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, razão pela qual não é formalmente possível indicar a previsão da presente contratação nesse instrumento. Tal situação não constitui irregularidade impeditiva do prosseguimento do processo, haja vista que o próprio dispositivo legal condiciona a exigência à hipótese de o PCA ter sido elaborado pelo ente — expressão confirmada pelo TCE/MG no Processo de Consulta nº 1102289 (Rel. Cons. Hamilton Coelho, j. em 15/03/2023), segundo o qual o ETP deve conter os elementos previstos no §1º do art. 18 na medida em que aplicáveis à realidade da Administração contratante.

Não obstante a ausência do PCA, demonstra-se que a presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal, pelos seguintes fundamentos:

a) Vinculação a instrumento federal de transferência de recursos: a contratação é amparada pelo Plano de Ação nº 09032025-080222/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202537310003, no valor de investimento de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



mil reais), com enquadramento na finalidade **Saúde / Atenção Básica (Tipo 10 / Ação 301)**, junto ao Ministério da Fazenda. A situação do Plano de Ação encontra-se como "**Ciente**" no sistema Transferegov, com conta bancária específica ativa na Caixa Econômica Federal, aberta exclusivamente para execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente sobre transferências especiais.

b) Compatibilidade com as leis orçamentárias: a obra possui dotação orçamentária identificada e recursos vinculados, garantindo cobertura financeira para a execução do objeto, em observância ao art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilização da fase preparatória com as leis orçamentárias.

c) Alinhamento às políticas públicas de saúde: a ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG está diretamente vinculada às diretrizes nacionais de atenção básica à saúde, refletindo os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde no fortalecimento da capacidade assistencial local, com vistas à redução de filas e tempo de espera, à melhoria das condições de trabalho da equipe de saúde e à ampliação do acesso da população a serviços de urgência e emergência, sem necessidade de deslocamento para outros municípios.

d) Planejamento técnico da contratação: a obra foi objeto de Estudo Técnico Preliminar específico, elaborado pelo Engenheiro Civil responsável Luciano Mendes Pereira (CREA/MG 58802/D), o qual detalha as etapas de execução, o escopo técnico da ampliação — compreendendo estrutura em concreto armado, alvenaria e revestimento em reboco, em primeira etapa — e prevê prazo de execução de 4 (quatro) meses, com valor global orçado em R\$ 475.586,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), incluído o BDI de 25,50%, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro datados de abril de 2026, elaborados com base nas referências SETOP Leste Jan. 2025 e SINAPI Fev. 2026.

Diante do exposto, ainda que o Município não tenha formalizado o PCA — o que deverá ser objeto de atenção nos exercícios subsequentes, em cumprimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 —, comprova-se que a contratação ora pretendida está devidamente fundamentada em instrumento de planejamento federal, dotada de cobertura orçamentária específica e plenamente compatível com os objetivos estratégicos da Administração Municipal na área da saúde pública, evidenciando sua essencialidade, oportunidade e viabilidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação deverá atender integralmente aos critérios e requisitos técnicos, legais e operacionais definidos no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil, em especial aquelas relacionadas a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), nos termos da RDC nº 50/2002 da ANVISA e suas atualizações, bem como das normativas do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Básica.

De forma geral, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Execução da 1ª etapa da obra de engenharia destinada à ampliação do Plantão de Saúde 24 Horas do Município de Araponga - MG, localizado no centro do município, em conformidade com o projeto executivo aprovado. Esta etapa compreende exclusivamente os serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, lajes e escada em concreto armado), alvenaria de vedação e revestimento (chapisco e reboco), além de serviços preliminares e complementares, conforme detalhamento na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- b) Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial: NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento), NBR 15961 (Alvenaria Estrutural), NBR 7200 (Execução de Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassas Inorgânicas), NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), NBR 14931 (Execução de Estruturas de Concreto), bem como às exigências legais e regulamentares aplicáveis, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade da edificação.
- c) Compatibilidade dos serviços executados nesta 1ª etapa com as etapas subsequentes de acabamento e reforma da parte existente, assegurando a futura integração entre a área ampliada e a área reformada da unidade de saúde, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- d) Garantia da qualidade, durabilidade, desempenho e segurança dos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, cujas referências de preços são SETOP Leste Jan. 2025 e SINAPI Fev. 2026.
- e) Execução da obra em estrita observância ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, com prazo de execução de 4 (quatro) meses, assegurando o cumprimento das etapas e a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202537310003 (Transferência Especial) e eventual contrapartida municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



f) Disponibilização de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, com acompanhamento permanente da execução da obra, assegurando o controle tecnológico do concreto, a conferência de armaduras conforme projeto estrutural, o controle de prumo, nível e alinhamento das alvenarias, e a adequada execução dos serviços de revestimento.

g) Responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto desta etapa, incluindo, mas não se limitando a: concreto estrutural fck 20 MPa, aço CA-50/60, formas e escoramentos, tijolos cerâmicos furados (esp. 14 cm), argamassas para assentamento, chapisco e reboco.

h) Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), bem como às exigências ambientais aplicáveis, incluindo a correta destinação de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, garantindo a execução da obra de forma segura e sustentável.

i) Execução dos serviços de transporte de material demolido em caçamba, conforme previsto na Planilha Orçamentária (item 2.4), com destinação adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental municipal e estadual vigente. As especificações técnicas detalhadas encontram-se no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada. Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital.

Da Modalidade Licitatória

Considerando que a obra de ampliação do Plantão 24 Horas consiste na execução de serviços convencionais de engenharia civil, tais como fundação, estrutura em concreto armado, alvenaria e revestimentos, cujas especificações são objetivamente definidas e padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto da contratação se enquadra como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a modalidade licitatória de concorrência, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 28, inciso II, do mesmo diploma legal. A escolha se justifica pela maior complexidade do objeto, que exige procedimento licitatório dotado de ampla competitividade e rigor na aferição das condições de habilitação e das propostas, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Do Critério de Julgamento

Indica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço, por se mostrar o mais adequado às características do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Do Regime de Execução

Adota-se o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a definição prévia e detalhada do objeto por meio de Projeto Executivo, Planilha Orçamentária com composições de custos unitários referenciados em tabelas oficiais (SETOP Leste Jan. 2025 e SINAPI Fev. 2026), e Cronograma Físico-Financeiro, o que permite maior controle da execução e previsibilidade dos custos. Conforme o §9º do art. 46, a sistemática de medição e pagamento vincula-se ao cumprimento de metas de resultado definidas no cronograma físico-financeiro.

4-A – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA E JUSTIFICATIVA

4-A.1. Em atendimento ao disposto no art. 67, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto – Ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, compreendendo a execução da 1ª etapa (etapa estrutural) da edificação, com serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura (pilares, vigas, lajes e escada em concreto armado), alvenaria de vedação e revestimentos (chapisco e reboco), com valor estimado de R\$ 475.586,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) –, define-se como critério de qualificação técnica a comprovação de experiência anterior na execução de obra de construção civil de natureza e características similares ao objeto do presente certame.

4-A.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 67, II, Lei 14.133/21), a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), que demonstre(m) que a empresa executou, de forma satisfatória, obra de engenharia com as seguintes características semelhantes:

a) Construção ou ampliação de edificação institucional, pública ou privada (tais como: unidade de saúde, unidade básica de saúde, plantão médico, centro comunitário, centro administrativo, edificação térrea ou de até 2 pavimentos de uso coletivo, creche, escola ou edificação de natureza e complexidade equivalente ou superior), contemplando, de forma integrada, ao menos os seguintes sistemas construtivos: estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação e revestimentos em argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4-A.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 67, I, Lei 14.133/21), a licitante deverá indicar profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de obra de características semelhantes às descritas no item 4-A.2 acima.

4-A.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, desde que os atestados, em conjunto, demonstrem experiência compatível com a complexidade e a dimensão do objeto licitado, nos termos da Súmula TCU 263.

4-A.5. Justificativa técnica para a exigência: A ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG constitui obra de engenharia que envolve a execução da etapa estrutural da edificação, compreendendo serviços de infraestrutura (fundações), superestrutura em concreto armado (pilares, vigas, lajes e escada), alvenaria de vedação e revestimentos (chapisco e reboco), cuja execução exige da contratada capacidade operacional e gerencial na condução de obra edificável de porte e complexidade compatíveis. A exigência de experiência em obra de natureza similar, e não em itens isolados de planilha, mostra-se mais adequada ao interesse público, por assegurar que a empresa contratada tenha efetiva experiência na gestão integrada de obra de edificação, sem fragmentar a análise da aptidão técnica em serviços pontuais. Esta abordagem amplia a competitividade do certame, em observância ao art. 5º da Lei 14.133/2021, sem comprometer a segurança técnica da contratação.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Para atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução indireta da obra por empresa especializada (SOLUÇÃO ADOTADA)

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de ampliação, conforme projetos e especificações técnicas previamente definidos, contemplando serviços como fundação, superestrutura, alvenaria e revestimentos.

Tal solução é compatível com a realidade do Município, que não dispõe de estrutura técnica, mão de obra e equipamentos suficientes para execução direta da obra, além de permitir maior controle de qualidade e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

2. Execução direta pela Administração

Consiste na realização da obra por meios próprios do Município, utilizando equipe interna e aquisição direta de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Entretanto, esta alternativa se mostra inviável, tendo em vista:

- ausência de equipe técnica especializada suficiente
- inexistência de estrutura operacional adequada
- maior risco de atrasos e falhas na execução
- dificuldade de controle técnico e qualidade da obra

3. Contratação integrada (projeto + execução)

Caracteriza-se pela transferência à contratada da responsabilidade pela elaboração dos projetos e execução da obra.

Todavia, não se mostra adequada ao caso concreto, considerando que:

- já existem definições técnicas consolidadas da obra
- a contratação não envolve inovação tecnológica relevante
- a solução exige controle detalhado por etapas
- há necessidade de aderência ao planejamento previamente estabelecido

5.2 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Dentre as alternativas analisadas, a execução indireta por empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando:

- a natureza comum da obra de engenharia
- a disponibilidade de empresas capacitadas no mercado
- a maior segurança técnica na execução
- a previsibilidade dos custos, conforme planilha orçamentária
- o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido
- a eficiência na aplicação dos recursos públicos

5.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO

O mercado da construção civil apresenta ampla capacidade para execução de obras dessa natureza, sendo caracterizado pela existência de diversas empresas aptas a executar serviços de engenharia com padrão técnico equivalente.

Os serviços previstos (fundação, estrutura, alvenaria, revestimentos, instalações e acabamento) são comuns e amplamente difundidos, não exigindo tecnologia exclusiva ou restritiva, o que favorece a ampla competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Adicionalmente, a utilização de referências oficiais de preços (SETOP/SINAPI) reforça a aderência da contratação às condições reais de mercado, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexecutabilidade.

5.4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a solução selecionada, execução indireta da obra por empresa especializada, atende de forma adequada ao interesse público, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução é compatível com a capacidade administrativa do Município, com as condições do mercado e com os parâmetros técnicos da obra, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução do empreendimento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Introdução

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução indireta da obra de ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG.

A intervenção refere-se à execução da primeira etapa da ampliação da unidade existente, compreendendo a construção da parte estrutural da edificação, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento, melhorar a organização dos espaços internos e proporcionar melhores condições de atendimento à população.

6.2 Caracterização da Solução

A solução adotada caracteriza-se como execução indireta de obra comum de engenharia, envolvendo serviços padronizados e amplamente difundidos no setor da construção civil, tais como execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação e revestimentos em reboco.

Trata-se de solução tecnicamente consolidada, executada com base em projetos previamente definidos, não envolvendo inovação tecnológica ou complexidade elevada, o que possibilita ampla participação de empresas do ramo.

6.3 Escopo Integrado da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A solução contempla a execução da obra em sua etapa estrutural, incluindo, de forma integrada:

- Serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- Locação e marcação da obra;
- Execução de escavações e infraestrutura;
- Execução de fundações em concreto;
- Execução da superestrutura (pilares, vigas e lajes);
- Execução de alvenaria de vedação;
- Execução de revestimentos em chapisco, emboço e reboco;
- Execução de elementos estruturais complementares;
- Transporte e destinação de resíduos da construção;
- Controle tecnológico e acompanhamento da execução;

Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, planilha orçamentária e demais documentos que compõem a contratação, garantindo conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

6.4 Integração com Planejamento e Recursos

A solução está vinculada ao planejamento da Administração Municipal, visando a ampliação da capacidade de atendimento do sistema de saúde local, especialmente no atendimento de urgência e emergência.

A execução observará o cronograma físico-financeiro definido, com prazo estimado de aproximadamente 4 (quatro) meses, permitindo o adequado acompanhamento da execução e controle dos recursos públicos.

Os custos da obra foram estimados com base em referências oficiais de preços (SETOP/SINAPI), assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.5 Estratégia de Execução e Contratação

A solução será executada mediante contratação de empresa especializada, adotando-se:

- Modalidade licitatória: Concorrência eletrônica;
- Critério de julgamento: Menor preço;
- Regime de execução: Empreitada por preço global.

A adoção da empreitada por preço global justifica-se pela definição prévia do escopo da obra, permitindo maior previsibilidade dos custos e controle da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.6 Justificativa Técnica da Solução

A solução adotada mostra-se a mais adequada, considerando:

- a necessidade de ampliação da estrutura física do Plantão 24h;
- a utilização de técnicas construtivas convencionais e amplamente dominadas pelo mercado;
- a existência de projeto definido e detalhado;
- a possibilidade de execução por empresas especializadas;
- a maior segurança técnica e qualidade na execução da obra;
- a redução de riscos operacionais e de atrasos;

6.7 Resultados Esperados com a Solução

A execução da solução permitirá:

- Ampliação da capacidade de atendimento da unidade de saúde;
- Redução do tempo de espera da população;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde;
- Melhor organização dos espaços internos;
- Maior eficiência no atendimento de urgência e emergência.

6.8 Conclusão

Diante do exposto, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo a execução da ampliação do Plantão 24 horas com qualidade, segurança e conformidade técnica, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população do Município de Araponga/MG.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

As quantidades dos serviços e materiais necessários à execução da obra foram definidas com base no projeto técnico elaborado para a ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, considerando a execução da etapa estrutural da edificação.

A definição dos quantitativos levou em consideração as características físicas da ampliação, contemplando os serviços de infraestrutura, superestrutura, alvenaria de vedação e revestimentos, conforme especificações constantes nos projetos e no relatório técnico da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os serviços necessários à execução da etapa proposta, incluindo serviços preliminares, estrutura em concreto armado, alvenaria, revestimentos e demais serviços correlatos.

7.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VI c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 475.586,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base no projeto executivo.

A estimativa de custos foi realizada em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência sistemas oficiais de formação de preços na área da construção civil, tais como tabelas de custos referenciais (tabela SINAPI, com data-base de fevereiro de 2026, tabela SEINFRA/SETOP Leste do Estado de Minas Gerais, com data-base de janeiro de 2025).

Os valores foram ajustados às condições locais de execução e acrescidos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), fixado em **25,50%**, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

Na composição do valor estimado foram considerados:

- custos diretos de materiais, mão de obra e equipamentos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- custos indiretos;
- BDI compatível com a natureza da obra;
- condições locais de execução;

A memória de cálculo, os quantitativos e os parâmetros adotados encontram-se devidamente demonstrados na planilha orçamentária e demais documentos técnicos que instruem o processo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto deve ser analisado à luz dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



No presente caso, entretanto, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, tendo em vista que o objeto consiste na execução da ampliação do Plantão de Saúde 24 horas, compreendendo a execução da etapa estrutural da edificação, incluindo serviços de infraestrutura, superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação e revestimentos.

Os serviços previstos apresentam elevado grau de interdependência técnica e execução sequencial, sendo indispensável a integração entre as etapas construtivas, tais como fundações, estrutura, alvenaria e revestimentos, sob coordenação única, a fim de garantir a adequada execução da obra e a compatibilidade entre os serviços.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia:

- comprometer a continuidade da execução da obra;
- dificultar a compatibilização entre as etapas construtivas;
- aumentar o risco de falhas técnicas e retrabalho;
- gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas;
- impactar negativamente na qualidade final da obra;

Sob o aspecto econômico, a contratação por lote único tende a proporcionar maior eficiência na execução, com redução de custos indiretos, melhor aproveitamento de mão de obra, equipamentos e insumos, além de maior racionalização dos serviços.

Adicionalmente, a centralização da execução em uma única contratada facilita a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior controle sobre prazos, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações estabelecidas.

Importante destacar que a não adoção do parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços são comuns no setor da construção civil e compatíveis com a capacidade técnica e operacional de diversas empresas atuantes no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)
--

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento da unidade de saúde:** Possibilitar a expansão da estrutura física do Plantão 24 horas, permitindo melhor organização dos espaços e aumento da capacidade de atendimento à população;
- **Redução do tempo de espera e melhoria no fluxo de atendimento:** Contribuir para maior agilidade no atendimento de urgência e emergência, reduzindo filas e otimizando os serviços prestados;
- **Melhoria da infraestrutura da unidade de saúde:** Disponibilizar ambiente estruturado, seguro e adequado às atividades desenvolvidas, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e atendimento à população;
- **Segurança estrutural da edificação:** Garantir que a execução da obra atenda às normas técnicas aplicáveis, assegurando estabilidade, durabilidade e qualidade dos elementos estruturais executados;
- **Eficiência na aplicação dos recursos públicos:** Assegurar a execução da obra com controle adequado de custos, observando os parâmetros estabelecidos na planilha orçamentária e evitando desperdícios;
- **Cumprimento do cronograma físico-financeiro:** Executar a obra dentro do prazo previsto, garantindo a entrega da etapa estrutural conforme planejamento estabelecido;
- **Melhoria das condições de atendimento à população:** Proporcionar estrutura física mais adequada para atendimento em saúde, contribuindo para maior conforto, segurança e eficiência nos serviços prestados;
- **Fortalecimento da gestão e fiscalização contratual:** Assegurar o adequado acompanhamento da execução da obra, com controle de qualidade, cumprimento das obrigações contratuais e mitigação de riscos.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A execução da obra de ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG, especialmente na etapa estrutural que compreende serviços de escavação, concretagem, alvenaria e revestimentos, poderá gerar impactos ambientais típicos das atividades da construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil (entulho, restos de concreto, argamassa e materiais cerâmicos);
- emissão de poeira decorrente das atividades de escavação, movimentação de solo e preparo de materiais;
- geração de ruídos provenientes do uso de equipamentos e execução dos serviços;
- consumo de recursos naturais, como água e energia;
- interferências temporárias no entorno da obra, especialmente em área urbana.

Diante disso, a contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

12.1 Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá implementar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas aplicáveis, devendo:

- realizar a segregação dos resíduos conforme sua classificação (Classes A, B, C e D);
- promover o acondicionamento adequado, evitando dispersão e contaminação ambiental;
- garantir o transporte por meio de empresa ou meios devidamente regularizados;
- assegurar a destinação final ambientalmente adequada, priorizando reutilização e reciclagem;

12.2 Medidas Mitigadoras

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- controle da emissão de poeira, inclusive mediante umidificação do solo quando necessário;
- controle de ruídos, observando os limites estabelecidos na legislação municipal e ambiental;
- uso racional de água e energia elétrica;
- redução de desperdícios de materiais de construção;
- organização e limpeza permanente do canteiro de obras;
- correta destinação de resíduos e materiais excedentes;

12.3 Conformidade Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à construção civil e gestão de resíduos, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

Eventuais condicionantes ambientais específicas poderão ser definidas no Termo de Referência, projeto técnico e demais documentos que compõem a contratação.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º c/c §2º, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação do Plantão de Saúde 24 horas do Município de Araponga/MG mostra-se adequada e essencial para atender à necessidade de melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, visando ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e de atendimento à população.

A solução proposta está alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento dos serviços de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução do empreendimento.

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 29 de julho de 2026

Luciano Mendes Pereira
Engº Civil – CREA 58802/D